

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 011/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Eu, **MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA**, Agente de Contratação nomeada pela portaria nº 27/2025 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **POSTO PINHEIRAO LTDA EPP CNPJ: 13.007.445/0001-45**, com endereço na Av. AV CAP Carlos Jose de Sa, 32, Centro, CEP:56600-000, Sertânia/PE, com objeto do presente é **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sertânia-PE**, pelo valor global de **R\$ 22.722,00 (vinte e dois, setecentos e vinte e dois)** pelo período de 6 (seis) meses, após compulсар os autos verifiquei que consta no processo:

I-OBJETO:

Objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sertânia-PE.

2-OBJETIVO/DEMANDA:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especificada e justificada no termo de referência.

3-O PREÇO:

O preço global estimado para contratação é de **R\$ 22.722,00 (vinte e dois, setecentos e vinte e dois)**, preço compatível com o de mercado.

4-EMPRESA ESCOLHIDA

POSTO PINHEIRAO LTDA EPP, Inscrição no CNPJ: 13.007.445/0001-45, com objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sertânia-PE.

5-HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7-CONCLUSÃO



Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

Sertânia - PE, 13 de junho de 2025.

MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA
Agente de Contratação